



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.361 DE 25 DE JULHO DE 1983.

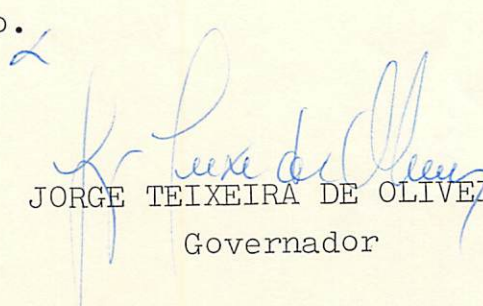
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais do Orçamento vigente da seguinte Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas e Rodagem, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	Cr\$452.272.365,00
II TRIMESTRE	Cr\$727.362.129,00
III TRIMESTRE	Cr\$910.349.000,00
IV TRIMESTRE	Cr\$279.401.000,00
T O T A L	Cr\$2.369.384.494,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
n.º 376 do dia 27/07/83  
Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1.361 DE 25 DE JULHO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a programação das Guas Trimestrais do pagamento vigente da seguinte Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas e Rodagem, conforme discriminação:

Cr\$ 12.352.752,00	I TRIMESTRE
Cr\$ 12.352.752,00	II TRIMESTRE
Cr\$ 12.352.752,00	III TRIMESTRE
Cr\$ 12.352.752,00	IV TRIMESTRE
<hr/>	
Cr\$ 49.411.008,00	T O T A L

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TRICHEIRA DE OLIVEIRA  
Governador